

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson- Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Ref.
Projeto de Lei nº 97/2014
Autoria: Executivo Municipal

LEI Nº 12.115, DE 8 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a criar e a incluir o Elemento de Despesa 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público; a incluir Fonte de Recursos; e a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa, do corrente exercício financeiro, o Elemento de Despesa 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público e a incluir a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no Programa de Trabalho 42010.10.302.0025.6.080 - Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade, constante da Lei nº 11.985, de 26/12/2013 - Lei Orçamentária Anual - LOA, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para inclusão do Elemento de Despesa no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0025.6.080	3.3.71.70	303	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 2º desta Lei fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0025.6.079	3.3.72.39	303	600.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.70.41	303	900.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.39	303	500.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento- Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson- Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Ref.
Projeto de Lei nº 98/2014
Autoria: Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 889, DE 7 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA:- Dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos de Controle Interno nas Secretarias e demais Órgãos

da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 34 da Lei 8.834, de 01 de julho de 2002, e com o disposto na Lei nº 9.698, de 29 de dezembro de 2004, e conforme CI nº 406/2014-CGM - Controladoria Geral do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da indicação dos responsáveis pelos Módulos de Controle Interno nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Art. 2º Os módulos que necessitam de indicação de responsáveis são os atualmente previstos no Sistema de Informações Municipais/Acompanhamento Mensal - SIM/AM, no Sistema de Informações Municipais/Atos de Pessoal - SIM/AP e no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e ainda os que vierem a ser implantados por aquela Corte de Contas.

Art. 3º Caberá ainda ao responsável em cada uma das Secretarias e demais órgãos da Administração Direta e Indireta manter controle pertinente aos recursos recebidos, provenientes de convênios celebrados pelo Município junto a qualquer órgão do Governo do Estado do Paraná ou do Governo Federal, bem como o devido controle dos saldos das respectivas fontes de recurso.

Art. 4º Caberá ao titular de cada pasta ou órgão da Administração Direta e Indireta, a indicação dos respectivos responsáveis por cada módulo do Sistema de Controle Interno, procedendo a designação por meio de portaria interna, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ato.

Art. 5º O responsável pelo Módulo de Controle Interno em cada uma das Secretarias e demais Órgãos da Administração deverá realizar o acompanhamento e o monitoramento das atividades necessárias para o preenchimento das informações requeridas pelo sistema.

Art. 6º Para o efetivo atendimento do disposto neste decreto, os nomeados como responsáveis pelos módulos de controle interno deverão observar, em especial, o previsto nas Instruções Normativas nº 61, de 1º de dezembro de 2011, nº 89, de 28 de fevereiro de 2013, e nº 97, de 27 de fevereiro de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e demais resoluções.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2014, revogadas as demais disposições em contrário.

Londrina, 7 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Nascimento Arcoverde- Secretário de Governo, Hélcio dos Santos - Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 901, DE 9 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 1208/2014-SUP-CAAPSMML,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Andrea Calefi Berthe Tristão, matrícula nº 15.235-8, para responder pela Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSMML, no período de 14 a 18 de julho de 2014, em substituição ao titular, Denilson Vieira Novaes, sem vantagens adicionais, senão as do próprio cargo, de acordo com os artigos 51 e 52 da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de julho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento- Secretário de Governo

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO PRESENCIAL nº PG/
